



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90

Rua Marechal Floriano, 1492- Centro Fone: 3120-4083 CEP: 96810-106

RESOLUÇÃO 012/2026

**Aprova o prazo máximo de utilização
dos valores predestinados pelas
entidades.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº. 9.252, de 18 de abril de 2023, em sessão plenária ordinária do dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados do ano do exercício em que ocorrer o recebimento dos recursos, para a sua utilização.

Art. 2º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a devida utilização, os valores deverão ser revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução nº 790/2021.



Elisângela Benvegnú

Presidente do COMDICA